



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ /2017

DISPÕE SOBRE AÇÕES VISANDO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MULHER, CHEFE DE FAMÍLIA, DESEMPREGADA.

Art. 1º O Poder Executivo promoverá a capacitação profissional da mulher, chefe de família, desempregada, no âmbito do município de Sete Lagoas / MG.

Art. 2º As ações terão como objetivo instituir política pública para mulheres, chefes de família, desempregadas, com os seguintes focos:

I – prevenção da discriminação da mulher no trabalho;

II – estímulo às empresas privadas na implementação de políticas de emprego para mulheres;

III – estímulo à criação de cooperativas de mulheres na produção de serviços;

IV – capacitação profissional das mulheres, chefes de família, sem ocupação, para inserção no mercado de trabalho ou organização para a formação de um empreendimento próprio.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

FABRÍCIO NASCIMENTO
VEREADOR (PRB)



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente anteprojeto é de ampliar as formas de ingresso e/ou reingresso da mulher ao mercado.

As ações propostas têm como objetivo permitir que as mulheres, chefes de família e desempregadas, obtenham autonomia econômica. Hoje, as mulheres representam, mais de 52% da população brasileira. A importância de se instituir um projeto de política pública para mulheres que são chefes de família e que estejam desempregadas passa a ser fundamental se observado a necessidade das mesmas e a alta demanda de empregos por mulheres que são responsáveis por seus lares.

Também usamos como base a Lei nº 9520/2015, sancionada no Município do Rio de Janeiro / RJ.

Diante disso, peço o apoio dos vereadores presentes para a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 2017.

FABRÍCIO NASCIMENTO
VEREADOR (PRB)